



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 53/2024 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, PENTECOSTE-CE.

Esta Comissão profere Parecer referente ao Projeto de Resolução nº 04/2024, conforme o art. 51, do Regimento Interno, que **“INSTITUI O TÍTULO DE EMPREENDEDOR PENTECOSTENSE DO ANO, COMEMORANDO O DIA DO EMPREENDEDOR DIA 05 DE OUTUBRO”**.

I – RELATÓRIO

O Presente Projeto de Resolução foi apresentado na Sessão Plenária do dia 25 de novembro de 2024 e tem como objetivo instituir o título honorífico de "Empreendedor Pentecostense do Ano" a ser concedido anualmente no dia 5 de outubro, em comemoração ao "Dia do Empreendedor". A proposta visa reconhecer e valorizar a contribuição dos empreendedores locais ao desenvolvimento econômico e social do município de Pentecoste.

Conforme o art. 1º do Projeto de Resolução:

Art.1º. - Fica criada no âmbito do Município de Pentecoste, o título de empreendedor pentecostense, a ser outorgado pela Câmara Municipal anualmente, aos Empreendedores exitosos do Município de Pentecoste.

Nos termos da Constituição Federal é competência comum entre os entes federativos, proporcionar os meios de acesso à cultura, a informação e a cidadania.

Desta feita, o projeto não contém nenhum vício ou afronta a Constituição Federal ou a Lei Orgânica do Município de Pentecoste-CE, consequentemente o projeto está em conformidade com a ordem constitucional.

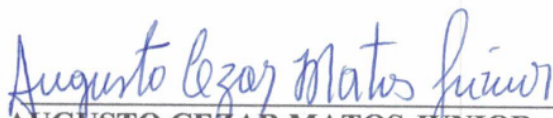


CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

II – DO VOTO

A Comissão de Constituição e Justiça em sessão realizada no dia 28 de novembro do ano de 2024 aprovou o parecer do relator, Vereador **AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR**, como **FAVORÁVEL** a tramitação e apreciação do Projeto de Resolução nesta Egrégia Casa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste-CE,
28 de novembro do ano de 2024.


AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR

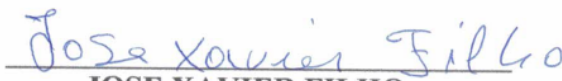
Relator e Presidente

JOSE CELIO CAMPELO REGO

Membro


ANTONIO MANOEL DE ALMEIDA FORTE

Membro


JOSE XAVIER FILHO

Membro